

**ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA DO POMEDELO**

Certifico que, por escritura lavrada no dia 25 de Março de 1999, exarada de fl. 28 a fl. 29 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 31-E do Cartório Notarial de Melgaço, a cargo da notária, licenciada Manuela Sofia Gorgel Couto Pinto de Moura Lopes, foi constituída uma associação com a denominação de Associação de Caça e Pesca do Pomedelo, com sede no lugar de Bilhões, da freguesia de Rouças, do concelho de Melgaço, com duração por tempo indeterminado, tendo por fim a promoção da caça e da pesca desportiva gratuita para todos os seus associados e exercer actividades culturais e recreativas.

A Associação utilizará, como meios financeiros, para além das contribuições e donativos dos associados, os donativos das entidades oficiais, administrativas e particulares, a título de subsídio ou de outras formas de participação, bem como os donativos e receitas provenientes da organização de festas e subscrições.

Podem ser associados os cidadãos naturais e residentes nas freguesias de Fiães, Roussas, Cristóval, Paços, Chaviães, São Paio e Cubalhão, todas do concelho de Melgaço, bem como os seus filhos e respectivos cônjuges, que requeiram a admissão e se identifiquem com os princípios estabelecidos nos estatutos e sejam moral e civicamente idóneos.

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma jóia de 1000\$ e de uma quota anual de 10 000\$, alterável por deliberação da assembleia geral.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

25 de Março de 1999. — O Ajudante, *Jorge Manuel Martins Rebelo*. 10-2-116-036

**ASSOCIAÇÃO CAÇADORES LANHESES**

Certifico, narrativamente, que, por escritura celebrada no dia de hoje e exarada a fls. 120 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 253-E do 1.º Cartório Notarial de Viana do Castelo, foi constituída uma associação nos termos seguintes:

Denominação: Associação Caçadores Lanheses.

Sede: lugar da Feira, freguesia de Lanheses, concelho de Viana do Castelo.

Duração: é omissa a escritura.

Objecto: actividades relacionadas com a caça e repovoamento cinegético; organização de competições desportivas; exposições de cães, aquisição, criação e importação de espécies; promover a formação e a instrução de caçadores e candidatos a caçadores.

Condições essenciais para a admissão de associados: podem ser sócios da Associação as pessoas singulares que tenham bom comportamento no exercício da prática cinegética, ficando, no entanto, sujeitas aos requisitos de admissibilidade exigida pelo regulamento geral interno, que vier a ser aprovado em assembleia geral.

Condições essenciais para a exoneração e exclusão de associados: é omissa a escritura.

Está conforme o original.

11 de Fevereiro de 2000. — O Ajudante Principal, *Miguel Ângelo de Sousa e Sá*. 10-2-116-038

**CLUBE DE FANS DO BASQUETEBOL**

Certifico que, por escritura de 28 de Janeiro de 2000, lavrada de fl. 90 a fl. 92 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 117-D do Cartório Notarial de Sobral de Monte Agraço, a cargo do notário interino José António Dias Pestana, foi feita a constituição da associação com a denominação de Clube de Fans do Basquetebol, com sede na Rua do Dr. Augusto Batalha, 8, 3.º, direito, na vila e freguesia de Alhandra, concelho de Vila Franca de Xira.

Está conforme, nada havendo na parte omitida além ou em contrário do que se narra.

4 de Fevereiro de 2000. — A Primeira Ajudante, *Maria das Dores Pereira Gonçalves Ramalho*. 10-2-116-039

**APAR — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ASSISTÊNCIA RODOVIÁRIA**

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 14 de Janeiro de 2000, lavrada de fl. 14 v.º a fl. 18 do livro de notas para escrituras diversas n.º 137-J do 1.º Cartório Notarial de Setúbal, a cargo do licenciado José Manuel Fernandes, foram rectificados os estatutos da Associação com a denominação em epígrafe, com sede no Montijo, na Rua de Bulhão Pato, 41, 1.º, direito, freguesia e concelho do Montijo, quanto ao artigo 60.º e aditado o artigo 64.º

Está conforme.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria do Castelo Balsa Lino da Costa*. 10-2-116-040

**CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO PARA O CONCELHO DE CHAVES****Extracto**

Certifico que, por escritura outorgada hoje, no Cartório Notarial de Chaves, no livro de notas para escrituras diversas n.º 335-C, lavrada a fl. 43, foram alterados os estatutos da associação Centro de Promoção Educativa e Desenvolvimento Comunitário para o concelho de Chaves, com sede na Rua do Dr. Morais Sarmiento, bloco 6, loja 24, freguesia de Santa Maria Maior, do concelho de Chaves, acrescentando ao artigo 3.º, uma alínea, que será alínea m) e acrescentando um artigo, que será o 17.º daquela associação, os quais ficaram com esta nova redacção:

**ARTIGO 3.º**

m) Implementar e desenvolver projectos no âmbito do Fundo Social Europeu ou similares, com o objectivo de combater o desemprego e a exclusão social, através da reinserção social e profissional.

**ARTIGO 17.º**

A associação será uma pessoa colectiva, sem fins lucrativos.

É certidão de teor parcial, nada havendo que amplie, restrinja, modifique ou condicione.

9 de Fevereiro de 2000. — O Segundo Ajudante, *José António Vaz Mendes*. 10-2-116-041

**JOBRA — ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DA BRANCA**

Certifico, narrativamente, que, no Cartório Notarial de Albergaria-a-Velha, a cargo da notária, licenciada Joana Isabel de Matos Cabral, exarada de fl. 89 a fl. 90 do livro de notas para escrituras diversas n.º 242-E, se encontra exarada uma escritura de alteração parcial dos estatutos da associação JOBRA — Associação de Jovens da Branca, que, com excepção do corpo do artigo 3.º, os artigos 6.º e 8.º e o § único do artigo 7.º, que se mantém e reproduzem por mero pragmatismo hermenêutico, tudo o mais passa a ter a seguinte redacção.

**ARTIGO 1.º**

A associação adopta a denominação de JOBRA — Associação de Jovens da Branca, tem por fim a promoção do ensino artístico, da cultura, do desporto e recreio dos associados, e a sua sede é na freguesia da Branca, concelho de Albergaria-a-Velha.

**ARTIGO 2.º**

São órgãos da JOBRA — Associação de Jovens da Branca, a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

**ARTIGO 3.º**

A competência e forma de funcionamento da assembleia geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos 170.º a 179.º do Código Civil.

§ único. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um dos quais será o presidente, outro o vice-presidente e outro o secretário, competindo-lhe convocar, dirigir e redigir as actas das assembleias gerais.

**ARTIGO 4.º**

A direcção é composta por um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário e, no mínimo, cinco vogais, sempre em número ímpar, competindo-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar da Associação.

§ 1.º A Associação obriga-se mediante as assinaturas conjuntas de dois dos três membros da direcção: presidente, vice-presidente e tesoureiro.

§ 2.º Para a movimentação das contas bancárias bastará a assinatura de dois membros referidos no § 1.º ou a assinatura de qualquer um dos membros mencionados no § 1.º e de um qualquer outro membro da Associação em quem a direcção delegue poderes para esse fim.

**ARTIGO 5.º**

O conselho fiscal é composto por três associados, um dos quais será o presidente, outro o 1.º relator e outro o 2.º relator e compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção e verificar as contas e relatórios.

**ARTIGO 6.º**

No que estes estatutos sejam omissos, rege o regulamento geral interno, cuja aprovação ou alteração são da competência da assembleia geral.

**ARTIGO 7.º**

Poderão ser sócios desta Associação todos os indivíduos ou pessoas colectivas que se identifiquem com os objectivos que esta prossegue, por si ou pelos seus legais representantes, cuja proposta seja aceite pela direcção, os quais se obrigam ao pagamento de uma quota mensal, cujo quantitativo será estabelecido no regulamento interno.

§ único. Só poderão assumir cargos directivos, indivíduos maiores de 18 anos de idade.

**ARTIGO 8.º**

As receitas financeiras desta Associação provirão dos pagamentos das quotas dos associados, quaisquer donativos, receitas de qualquer actividade por ela promovida dentro dos seus fins sociais e de subsídios que, eventualmente, lhe venham a ser concedidos.

Está conforme o original.

31 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

10-2-116 044

**ASSOCIAÇÃO COLUMBÓFILA DE CARREGOSA****Extracto**

Certifico que, por escritura pública, outorgada em 27 de Janeiro de 2000, no Cartório Notarial de Vale de Cambra a cargo do notário, licenciado Luís Manuel Moreira de Almeida, lavrada a partir de fl. 104 do livro de notas para escrituras diversas n.º 21-E, foi constituída a associação denominada de Associação Columbófila de Carregosa, com duração por tempo indeterminado, a contar data da sua constituição, e com sede no lugar e freguesia de Carregosa, concelho de Oliveira de Azeméis, tem por fim e como objecto o desenvolvimento, a promoção e a prática de actividades culturais, sociais, desportivas e recreativas, com especial incidência no âmbito da columbofilia e cujos órgãos sociais são a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal

Está conforme:

27 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Adelaide Antunes Pereira Dias Ribeiro.*

10-2-116 045

**VIDA PLENA — ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL E ORIENTAÇÃO CRISTÃ**

Certifico que, por escritura de 9 Fevereiro de 2000, lavrada a fl. 101 do livro de notas para escrituras diversas n.º 607-B do 2.º Cartório Notarial de Coimbra, a cargo do notário Joaquim Manuel Sales Guedes Leitão, foi constituída, por tempo indeterminado, uma associação denominada de Vida Plena — Associação para o Desenvolvimento Espiritual e Orientação Cristã, com sede na Vivenda de João Miguel Orrico, lugar de Vieiros, freguesia de Santa Eufémia, concelho de Penela.

A Associação tem por objectivo publicar informações e documentações de carácter educativo e espiritual, promover e divulgar a saúde e desenvolver actividades socioeducativas.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Podem ser associados todos os que se identifiquem com os objectivos e atribuições constantes nos respectivos estatutos.

A admissão dos associados ordinários será fixada pela direcção.

A qualidade de associado pode ser retirada em caso de comportamentos considerados lesivos para os interesses da associação.

As condições de exoneração e os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei em vigor.

9 de Fevereiro de 2000. — O Ajudante, *Manuel Fernando Correia.*

10-2-116 046

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BOLIQUÊME****Constituição de Associação**

Certifico que, por escritura lavrada em 11 de Janeiro de 2000, a fl. 107.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 241-C do 2.º Cartório Notarial de Loulé, a cargo da notária, licenciada Soledade Maria Pontes de Sousa Inês, foi constituída uma associação denominada de Associação Cultural de Boliqueime, de fins não-lucrativos, e durará por tempo indeterminado, com sede provisória nas instalações da Junta de Freguesia de Boliqueime, Rua do Dr. Juiz João Gomes Paulo, 9, Boliqueime, freguesia de Boliqueime, concelho de Loulé, tem por fim de acordo com as suas possibilidades de desenvolvimento:

a) Organizar e ou apoiar actividades de natureza cultural, social, desportiva e artística, subordinadas exclusivamente a princípios de natureza formativa;

b) Incentivar e dinamizar a cooperação e o intercâmbio entre as colectividades da freguesia;

c) Apresentar propostas para o aproveitamento de espaços destinados à construção de parques e instalações sociais e desportivas na freguesia;

d) Promover cursos de animadores e formadores;

e) Criar um centro de documentação e informação sobre a problemática cultural, social e desportiva.

Dos associados:

Admissão:

Podem ser associados todas as vinculadas à prossecução dos objectivos estatutários, cujos direitos e deveres serão definidos em assembleia geral.

Dos órgãos sociais:

a) Assembleia geral;

b) Direcção, e

c) Conselho fiscal.

Está conforme.

11 de Janeiro de 2000. — A Segunda Ajudante, *Maria Manuela dos Santos Caetano Morgado Bernardes.*

10-2-116 047

**CLUBE CAÇADORES TERRA DAS FREIRAS**

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada de fl. 86 v.º a fl. 87 do livro de notas para escrituras diversas n.º 42-E do Cartório Notarial de Montemor o Novo, a cargo do notário, licenciado em Direito, António Paulo Ramos Xavier, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, e tem a sua sede na Rua de Daniel Lopes Borges, 14, 1.º, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, concelho de Montemor o Novo, e tem como objecto a caça e o repovoamento cinegético.

Compete à direcção a admissão de associados, os quais deverão ser maiores de 18 anos, ser detentores de carta de caçador, estarem munidos da respectiva licença e demais documentos legalmente exigidos para o exercício da caça. Da recusa da admissão cabe recurso para a assembleia geral que se realizar imediatamente a seguir à de libertação recorrida. Os associados podem exonerar-se, a todo o tempo, mediante simples carta dirigida à direcção.

A assembleia geral, sob proposta da direcção, pode excluir o associado que:

a) Deixar de pagar as suas quotizações durante um ano consecutivo;

b) For condenado por sentença transitada em julgamento por infração à Lei da Caça; e

c) Infringirem os preceitos dos estatutos ou do regulamento interno da associação.

Está conforme na parte omitida nada há além ou em contrário do que aqui se narra ou transereve.

18 de Fevereiro de 2000. — A Segunda Ajudante, *Carolina da Visitação Pinto Louro Teles.*

10-2-116 048